

EPT - ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A.

CNPJ nº 60.730.645/0001-01 - NIRE nº 35300058861

Ata de Assembleia Geral Extraordinária da EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A.

Aos 24 dias do mês de novembro de 2017, às 14:30 horas, em sua sede social, na Avenida São José, 450, Ayrosa, CEP 06283-120, na cidade de Osasco, SP, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária (AGE) da **EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A.**, devidamente convocada por meio de editais publicados nos dias 15, 16 e 17 de novembro de 2017, no Jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo (Empresarial), bem como no Jornal "Empresas e Negócios", de cada edição diária, com a presença dos acionistas representando 96,25% do capital social da companhia, conforme registro das assinaturas no livro de presença dos acionistas. Por deliberação unânime dos presentes, a presidência da mesa ficou a cargo do Sr. José Barbieri, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.302.668-0, CPF nº 090.289.788-87, residente e domiciliado a Rua Dr. Luiz Miglino, 761, apartamento 44 B, CEP 05711-001, São Paulo-SP, acionista e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, o qual convidou a mim, Sr. João Carlos Andreotti Schreiner, brasileiro, casado, economista, RG 23.686.094-X, CPF 222.187.238-08, domiciliado na Rua Fabela, 800, apartamento 231-C, Vila Romana, São Paulo-SP, CEP 05051-030, para secretariar os trabalhos da mesa, que ficou assiada regularmente constituída. Iniciados os trabalhos, foram iniciadas as discussões e deliberações da seguinte **Ordem do Dia**: a) Alienação de bens imóveis da sociedade; b) Dissolução do Conselho de Administração; c) Alteração do objeto social d) Reforma dos estatutos; e) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. **Deliberações: Item a) Alienação de bens imóveis da sociedade.** Por deliberação unânime, os presentes autorizam a alienação onerosa de dois imóveis de propriedade da Companhia, sendo um deles situado na cidade de Osasco, SP, identificado pela matrícula nº 18.688 (Terreno com frente para a Rua Francisco Haro Alaminos), registrado perante o Segundo Registro de Imóveis de Osasco-SP; e o outro imóvel na cidade de Porto Alegre (RS) identificado pela matrícula nº 136.925 (Conjunto comercial 1401, no imóvel situado na Avenida Mauá, 2011), registrado perante o Registro de Imóveis da Primeira Zona de Porto Alegre-RS, para o fim de quitar a dívida objeto do contrato identificado pelo nº 21.1372.690.0000077/04 da Companhia Inscrito à Caixa Econômica Federal, bem como para quitar as dívidas com empregados, com a sociedade empresária Elba Locadora de Veículos S.A. e com credores trabalhistas. **Item b) Dissolução do Conselho de Administração.** Após a leitura da proposta apresentada pela Diretoria, diante da necessidade de contenção de despesas e da não obrigatoriedade de manutenção do Conselho de Administração, os acionistas, por deliberação unânime, decidiram pela destituição dos membros do Conselho de Administração e pela dissolução e supressão do referido órgão dos estatutos sociais, com as devidas alterações no Estatuto, sem prejuízo das matérias de competência da assembleia geral, que fiscalizará a atuação dos membros da Diretoria, nos termos dos estatutos e da legislação vigente. Em razão da extinção do Conselho de Administração as funções administrativas passarão a ser desempenhadas exclusivamente pela Diretoria, mantidas as atribuições e competências de referido órgão constantes dos Estatutos, sendo que os acionistas presentes ratificam, por unanimidade, as deliberações do extinto Conselho de Administração, ocorridas em 22 de setembro de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob o protocolo 2.105.923/17-3, que elegeu como novo Diretor Executivo o Sr. Jonas Francisco Corrêa Duarte, engenheiro civil, brasileiro, separado consensualmente, portador do RG nº 4.325.750 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 635.016.008/87, com endereço na Avenida da Invernada, nº 450, apartamento 21, CEP 04612-061, São Paulo, SP, o qual prestou as declarações, assumiu os compromissos legais e foi empossado nos termos da lei, em substituição ao Sr. Nelson Ricardo Rigollet Valenzuela; bem como ratificam a manutenção da Diretora Técnica Sra. Gisele de Andrade Galvão Bastos, engenheira civil, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.446.287-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 256.081.118-93, com endereço na Rua Coriolano, nº 1945, apartamento 71, CEP 05047-002, São Paulo, SP e o Diretor Comercial Sr. Eduardo Antonio Serrano, engenheiro civil, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.843.941-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 574.639.998-15, com endereço na Rua Maria da Conceição Maciel de Barros, nº 216, Saúde, CEP 04295-030, São Paulo, SP. **Item c) Alteração do objeto social.** Após a leitura da proposta apresentada pela Diretoria, os acionistas, por deliberação unânime, decidiram aprovar a alteração do artigo 3º dos estatutos sociais, o qual passa a ter a seguinte redação: Artigo 3º - A sociedade terá por objetivo a elaboração de estudos, projetos, consultoria, fiscalização, supervisão, assessoria técnica e gerenciamento em obras de engenharia civil e de meio ambiente; serviços e obras de engenharia civil, planejamento, suprimentos, diligenciameto, inspeções, reforço, recuperação e reparos de estruturas em geral; locação de equipamentos e instalações em geral; Desenvolvimento e aluguel de softwares; execução de sondagens geológicas, ensaios de solos, asfaltos, concretos e materiais ou produtos em geral, bem como demais serviços afins ao ramo da engenharia civil, inclusive contratação de mão-de-obra especializada e subempreiteiros, e administrar, gerenciar e prestar serviços em geral, aos organismos públicos, sociedade de economia mista ou empresas privadas, bem como as concessionárias de serviços públicos. **Item d) Reforma e consolidação dos estatutos sociais.** Por consequência das alterações promovidas no artigo 3º (objeto social) e no "Capítulo III - Da Administração" dos estatutos sociais, com a extinção do Conselho de Administração, os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade, promover a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais da Companhia, conforme redação consolidada e integral, constante do Anexo I desta Ata de Assembleia, a ser registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP. Diante da ausência de outros assuntos de interesse geral da Companhia a serem tratados foram concluídos os trabalhos. **Observações Finais:** 1) Ata lavrada pelo sumário dos fatos ocorridos e das decisões tomadas. 2) Deliberações aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. 3) Ficam arquivados na sede social da companhia os documentos citados nesta ata. **Encerramento:** O Presidente declarou encerrados os trabalhos tendo sido lavrada a presente, em 3 (três) vias, tendo sido lida, aprovada e assinada pelos membros da mesa, nos termos da folha 3 verso da lista de presença, conferida pelos membros da mesa neste ato e da Lei 6.404/76. Declaramos estar conforme o original. José Barbieri - Presidente. João Carlos Andreotti Schreiner - Secretário. Osasco, 24 de novembro de 2017. José Barbieri - Presidente, João Carlos Andreotti Schreiner - Secretário, Adelfino do Nascimento Martins p.p. Flávio Carvalho Martins, Ana Paula Pandolfo Schreiner, Gilberto Antonio Guizo, João Carlos Andreotti Schreiner, José Barbieri, Luiz Francisco Pandolfo Schreiner, Roseli Andreotti Schreiner, Isabel Cristina Pandolfo Schreiner p.p. Fernanda Schreiner, Suzana Pandolfo Schreiner p.p. Fernanda Schreiner, Maurício Andere von Bruck Lacerda - Advogado OAB/SP 222.591 - CPF295.961.328-73. **JUCESP nº 572.279/17-6 em 20.12.2017.** Flávia Regina Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Consolidação do Estatuto Social de "EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A." Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objetivos e Tempo de Duração.** Artigo 1º - A EPT - Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S.A é uma companhia fechada que se rege por estes Estatutos Sociais e pela Legislação em vigor no país. Artigo 2º - A sede e foro da companhia é a cidade de Osasco, estado de São Paulo, com endereço na Avenida São José, 450, Ayrosa, CEP 06283-120, podendo instalar, manter ou extinguir, filiais, agências, escritórios, depósitos, representações e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades constanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes. Artigo 3º - A sociedade terá por objetivo a elaboração de estudos, projetos, consultoria, fiscalização, supervisão, assessoria técnica e gerenciamento em obras de engenharia civil e de meio ambiente; serviços e obras de engenharia civil, planejamento, suprimentos, diligenciameto, inspeções, reforço, recuperação e reparos de estruturas em geral; locação de equipamentos e instalações em geral; Desenvolvimento e aluguel de softwares; execução de sondagens geológicas, ensaios de solos, asfaltos, concretos e materiais ou produtos em geral, bem como demais serviços afins ao ramo da engenharia civil, inclusive contratação de mão-de-obra especializada e subempreiteiros, e administrar, gerenciar e prestar serviços em geral, aos organismos públicos, sociedade de economia mista ou empresas privadas, bem como as concessionárias de serviços públicos. Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e encerrará suas atividades de acordo com as disposições legais e estatutárias. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações.** Artigo 5º - O Capital social inteiramente realizado é de R\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 13.000.000 (treze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 0,80 (oitenta centavos) cada uma, sendo permitida a emissão de títulos múltiplos de ações ou cauteles, que as representam, satisfetios os requisitos legais. Os certificados das ações, títulos múltiplos, ou cauteles, além de conterem os requisitos da lei, deverão ser assinados por 2 (dois) diretores. Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sendo que somente os titulares das ações nominativas poderão exercer o direito de voto. **Capítulo III - Da Administração, da Diretoria e suas Atribuições.** Artigo 6º - A Companhia será administrada por uma Diretoria Executiva, composta por 3 (três) Diretores, que poderão ou não ser acionistas, desde que residentes no país, designados, respectivamente, por Diretor Executivo, Diretor Técnico e Diretor Comercial, nos termos da lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro:** O período de gestão dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, mas a qualquer tempo, sem declinar os motivos, pode a Assembleia Geral substituir ou destituir qualquer Diretor, bem como escolher Diretor substituto na hipótese de vacância. **Parágrafo Segundo:** O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores tomarão posse e serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, ficando os Diretores eleitos dispensados de caução. **Parágrafo Quarto:** A Assembleia Geral fixará, anualmente, a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria, nos termos do artigo 152 da Lei 6.404/76. **Parágrafo Quinto:** A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto do Diretor Executivo com qualquer outro Diretor. **Parágrafo**



Altas temperaturas provocam mudanças no organismo

A elevação das temperaturas, com a chegada do verão, implica em mudanças no organismo. A homeostasia, mecanismo que possibilita o organismo funcionar entre 36 e 37 graus Celsius, ativa diferentes mecanismos para manter essa condição. Entre eles, como explica a clínica geral do Complexo Hospitalar Edmundo Vasconcelos, Lígia Brito, a perda de líquido pelo suor.

Apesar do processo ser algo natural, a não recuperação dessas substâncias pode acarretar em sintomas como queda de pressão, tontura, mal estar e até mesmo desidratação. Segundo a médica, a hidratação e a alimentação são dois pontos importantes para evitar situações piores, como os desmaios.

A reposição da água e sais minerais perdidos pelo suor não pode ser feita de qualquer maneira. Lígia Brito alerta que os isotônicos, ricos em sódio e potássio, devem ser utilizados somente por atletas. "Os isotônicos são indicados somente para quem faz exercício, pois nesta situação ocorre maior perda de sais minerais. Já o consumo em excesso, por quem não pratica atividade física, pode acarretar em um aumento de pressão", reforça.

A maneira mais saudável de repor esses componentes é pela ingestão de água, frutas, legumes e verduras. "O consumo de água e desses alimentos é fonte de boa parte dos sais minerais necessários para o organismo", finaliza a clínica geral.

Fonte e mais informações: (www.hpev.com.br).

Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ nº 00.156.941/0001-19 - NIRE 35.3.0033349.7

Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Transformação em Sociedade Limitada realizada em 30 de novembro de 2017

Às 14:00 horas do dia 30 de novembro de 2017, reuniram-se, na sede social, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153, Jardim Paulista, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01451-905, acionistas representando a totalidade do capital social da **Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.156.941/0001-19, com seus atos constituintes registrados na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35.3.0033349.7, em sessão de 04/08/2006 ("**Sociedade**"), a saber: (a) **Eduardo Cunha Bueno Mellão**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2.425.564 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 011.022.438-04, domiciliado em Chacara Parajuru Manso, Bairro Chacara do Golf, CEP 20000, na Cidade de Punta del Este, Uruguai, ora de passagem pelo País, tendo nomeado como Sr. José Barbieri procurador para o fim de receber cédula, nos termos da Lei nº 6.404/76; **André Petrich Mellão**, abaixo qualificado, conforme instrumento público de procuração lavrada nas folhas 43 e 46, do livro 4633, do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo; (b) **Renata de Tomasi Mellão**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 804.454-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 008.437.688-00, domiciliada nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153, Jardim Paulista, São Paulo, CEP: 01451-905, conforme instrumento público de procuração lavrada no livro 159, do livro 4.655, do 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo; (c) **Maria Eudóxia da Cunha Bueno Mellão**, brasileira, divorciada, decoradora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.425.561-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 814.247.958-34, domiciliada nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153; (d) **Renata Cunha Bueno Mellão**, brasileira, divorciada, economista, portadora da cédula de identidade RG nº 2.425.563 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 524.062.108-04, domiciliada nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153; (e) **André Petrich Mellão**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.119.518-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 064.858.628-62, domiciliado nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.092, 15º andar, conjunto 153; (f) **Renata de Tomasi Mellão**, brasileira, solteira, brasileira, nascida em 22/02/1984, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 34.316.086-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 283.718.648-80, domiciliada nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153; (g) **Frederico Mellão Alves de Lima e Frederico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados, (h) **Marcos Mellão Alves de Lima**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 27.544.218-4 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 282.688.298-85, domiciliado nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153; (i) **E. Mellão Participações Ltda.**, sociedade limitada com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153, Jardim Paulista, São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.316/0001-20, com seus atos constituintes arquivados na JUCESP, sob NIRE 35.2.2259332.5, em sessão de 04/08/2008, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **André Petrich Mellão**, acima qualificado; (m) **R. Mellão Participações Ltda.**, sociedade limitada com sede nesta Capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.092, 15º andar, conjunto 153, Jardim Paulista, São Paulo, CEP: 01451-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.304.330/0001-24, com seus atos constituintes arquivados na JUCESP, sob NIRE 35.2.2259333.3, em sessão de 04/08/2008, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por **Maria Eudóxia da Cunha Bueno Mellão**, acima qualificado. Assumiu a presidência dos trabalhos **Eduardo Cunha Bueno Mellão**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **Marcos Mellão Alves de Lima**, para secretariá-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando início aos trabalhos. Na conformidade da Ordem do Dia, previamente informada a todos os presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e com a expressa anuência da usufrutuária, a saber: (I) transformação do tipo societário da Sociedade, de sociedade por ações para sociedade empresária limitada, com a adoção da denominação de "**Estância Eudóxia Empreendimentos e Participações Ltda.**", a qual desenvolverá as mesmas atividades, mantendo-se, outrossim, todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora transformada, nos termos dos artigos 220 e 222 da Lei nº 6.404/76, passando o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens, no valor de R\$5.899.750,91 (cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), a ser representado por 589.975,9091 (quinhentas e oitenta e nove mil, novecentas e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e um) quotas, de valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada uma, subscritas na exata proporção do valor das respectivas ações, conforme disposto no artigo 5º do Contrato Social; (II) alteração do objeto social, para incluir a atividade de incorporação, desenvolvimento, planejamento e promoção de empreendimentos imobiliários, bem como a compra, venda e locação de bens imóveis próprios, conforme disposto no artigo 4º do Contrato Social; (III) formalização do desligamento dos membros do Conselho de Administração, a saber: **Eduardo Cunha Bueno Mellão**, **André Petrich Mellão**, **Maria Eudóxia da Cunha Bueno Mellão**, **Renata Cunha Bueno Mellão**, **Maria Eudóxia Mellão Figueiredo Atkins**, **Marcos Mellão Alves de Lima** e **Frederico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados; (IV) ratificação da nomeação de **Renata da Cunha Bueno Mellão Alves de Lima** e **Frederico Mellão Alves de Lima**, acima qualificados, para os cargos de diretores, os quais permanecerão nos respectivos cargos por prazo indeterminado, até deliberação que venha a substituí-los; e (V) adição do Contrato Social anexo à presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente, os trabalhos foram encerrados, suspendendo-se a presente ata, que passa a reger a Sociedade a partir desta data. Nada mais havendo a tratar, ficou formalizada e transformada a Sociedade em uma sociedade empresária limitada, que é, para todos os fins de direito, uma continuação da sociedade por ações. Ficam as administradoras da Sociedade devidamente autorizadas a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações ora tomadas. Finalmente